Lei nº810 **de 11 de outubro de 2017**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior Especial, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 SEMTAS, programação 08.244.0042.2.043 Manutenção Atividade do Bolsa Família, no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 34.196,57 (trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais, cinquenta e sete centavos), para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2016.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 810

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2016 na conta corrente 19.820-x IGD Bolsa Família, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 SEMTAS, programação 08.244.0042.2.043 Manutenção Atividade do Bolsa Família, no elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 34.196,57 (trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais, cinquenta e sete centavos), a cobertura do presente crédito se dá através do saldo financeiro existente em 31-12-2016, na conta corrente nº 19.820-X,

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROGRAMA 46 - ANEXO II LEI 810	
FINALISTICO (X)	APOIO ADMINISTRATIVO ()

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: Manutenção e Atividade do Bolsa Familia

Òrgão Responsável: SEMTAS

Unidade Administrativa Responsável:SEMTAS

Gerente	**NOME:**	Joseli Fernandes da Silva	**9 - HORIZONTE TEMPORAL**
	RG:	240.542 SSP-RO	(X) CONTÍNUO
	CPF:	204.269.502-59	() TEMPORÁRIO
			INÍCIO: 01/01/2014
			TÉRMINO: 31-12-2017

FUNDAMENTOS:

Problema: Familia de baixa renda não atendida pelo programa Bolsa Familia.

Causa: Falta de Estrutura para atendimento da demanda (necessidade de viabilizar condições as famílias atendidas pelo programa.)

Objetivo do Programa: Atender as famílias nas realização de atividades ligadas a Gestão de condicional idades; a Gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro único; implementar programas complementares, nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação e qualificação profissional, geração de trabalho e renda e desenvolvimento comunitário e territorial e de atividades relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro único através do controle social.

Justificativa do Programa: Apoiar à Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro único no que se refere a qualidade e integridade das informações constantes e atualizar a base de dados do Cadastro único, considerando as informações sobre o cumprimento das condicional idades da área da educação e saúde, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Estratégia de Implementação: Implementar ações de proteção social básica de enfrentamento a pobreza para chegar ao objetivo do programa.

Principais Externalidades: o Programa trará resultados de Inclusão social e Produtiva com ações de enfrentamento da Pobreza com o Programa Bolsa-Família junto ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que atraves de conhecimento adquiridos muitas famílias sairão do risco de vulnerabilidade social.

5 - PÚBLICO ALVO: Família do Cadastro Único e do Programa Bolsa Familia

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	230.176,08	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**	

Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0042.2.043

Horizonte Temporal :	() Temporário		(x) Contínuo
	Duração :	de 01 de janeiro de 2014	até ____/____/____

INDICADOR

Índice mais Recente:		**Data da Apuração do índice mais Recente**	
Unidade de medida:		**Periodicidade:**	ANUAL
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2014	18%	**2015**	20%	**2016**	24%	**2017**	30%

Fórmula de Cálculo: informações da comunidade.

CUSTOS

2014	2015	2016	2017
85.851,96	**37.047,56**	**34.800,00**	**72.476,57**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA, 11 DE JULHO DE 2017	Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal *ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
11 OUT. 2017 19 OUT. 2017
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em 11/10/17 A 17/10/17
Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017